



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

INDICAÇÃO 108 / 2024.



Tenho a honra de INDICAR ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mangaratiba **ALAN CAMPOS DA COSTA** a seguinte providência:

Que na medida do possível, encaminhe-se à SECRETARIA DE COMPETÊNCIA, para que **institua a Licença Menstrual para as mulheres servidoras públicas com endometriose no âmbito do Município de Mangaratiba.**

### JUSTIFICATIVA:

Venho por meio desta indicação propor a instituição da Licença Menstrual para as mulheres servidoras públicas municipais que sofrem de endometriose.

A endometriose é uma condição médica dolorosa que afeta milhões de mulheres em todo o mundo. Esta doença pode causar dores intensas, desconforto físico e emocional, além de comprometer a qualidade de vida e o desempenho no trabalho das mulheres que a sofrem.

A Licença Menstrual é uma medida que visa proporcionar às mulheres que sofrem de endometriose um período de afastamento remunerado durante o período menstrual, permitindo-lhes gerenciar os sintomas da doença sem prejudicar sua produtividade no ambiente de trabalho.

Portanto, considerando a necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho e cuidado para as servidoras públicas municipais que enfrentam a endometriose, solicito aos nobres colegas vereadores que aprovem esta indicação, a fim de que seja iniciado o processo legislativo para a implementação da Licença Menstrual no âmbito do município.

Pelo exposto, solicito a participação dos nobres vereadores para a aprovação da nossa proposta e as providências ao Poder Executivo.

Mangaratiba, 08 de março de 2024.



Alessandro da Silva Portugal  
**(ALESSANDRO PORTUGAL)**

VEREADOR